



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 181/55

AUTORIZA AQUISIÇÃO DO LOTE DE TERRENO ANEXO AO COLÉGIO " MONSENHOR HORTA " E DE PROPRIEDADE DO HOSPITAL QUELUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

- ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Hospital Queluz, por intermédio de seus órgãos competentes, a área de terreno de sua propriedade, à rua Barão de Suas - suí, e destiná-la ao serviço dos estabelecimentos de ensino.
- ART. 2º - As condições de pagamento, bem como o preço, serão estipulados pela Prefeitura com o vendedor.
- ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 13 de junho de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Pref.Municipal.

Jair Noronha - Secretário.

PUBLICADA.